



ALTA FLORESTA D'OESTE-RO,

126 de fevereiro de 2022.

OFÍCIO Nº 08/AGM/2022.

SENHOR PRESIDENTE,

Pelo presente ofício, vimos à honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar o Projeto de Lei nº 08/2022 que **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para que seja recebido e encaminhado aos tramites regimentais desta Casa de Leis.

Sendo o que tínhamos para o momento, usamos da oportunidade para reiterar à V. Exa. votos de estima e apreço.

Cordialmente,

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES

Presidente do Poder Legislativo

N E S T A

Recebido
17/02/2022
Aurea Ang. R. Caetano de Paula
Diretora Legislativa/Lei nº 1.375/2017





MENSAGEM Nº 08/2022.

Alta Floresta D'Oeste/RO 16 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de proceder a reabertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor global de R\$ 143.726,61 (Cento e Quarenta e Três Mil e Setecentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos), destinados Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Escolas de Educação Infantil para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

2. O Município vem incansavelmente buscando parcerias no objetivo de melhorarmos a qualidade de nossa Educação, e após as devidas superações dos entraves burocráticos, conseguir junto ao Ministério da Educação/FNDE a liberação através do Termo de Compromisso 201401175, a aquisição de mobiliários para a educação infantil / creche municipal, conforme exposto no memorando 037/2022 da SEMED.

3. Segue anexo os termos de convênio/parcerias para sustentar as assertivas da presente mensagem de forma e evidenciar os esforços do poder Executivo na busca de recursos extra orçamentários para fins de fomentar e melhorar todos os setores, principalmente a Educação.

4. Dessa forma, Senhor Presidente, considerando o interesse público envolto no presente projeto, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município





ALTA FLORESTA D'OESTE

PROJETO DE LEI Nº 008/2022

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R\$ 143.726,61 (Cento e Quarenta e Três Mil e Setecentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos), destinados Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Escolas de Educação Infantil para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Termo de Compromisso 201401175 observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R\$ 143.726,61
Órgão/ Unidade - 02.003 – Secretaria Municipal de Educação	R\$ 143.726,61
Proj/Ativ. 12.365.0024.1033 – Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Escolas de Educação Infantil para atender a Secretaria Municipal de Educação	
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanentes	R\$ 143.726,61
TOTAL	R\$ 143.726,61

Total Suplementação ----- R\$ 143.726,61

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados (recurso conveniado) com a fonte 20140036 – Convênio da União, no valor de R\$ 143.726,61 (Cento e Quarenta e Três Mil e Setecentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal





Alta Floresta D'Oeste – RO, 11 de fevereiro de 2022.

Memorando nº 037/2022

DA: SEMED/GAB

PARA: Prefeitura Municipal/SEMAF

Assunto: Termo de Compromisso PAR nº 201401175; aquisição de mobiliário e equipamentos para as escolas de Educação Infantil; Pregão 145/2021; itens fracassados/desertos; orçamento.

Senhor secretário,

A fim de atender ao Termo de Compromisso PAR nº 201401175, foi realizado no dia 21/12/2021 o Pregão Eletrônico nº 145/2021, com o total de 43 itens, dos quais 22 foram adjudicados e 21 restaram desertos ou fracassados.

Mediante análise da ata da sessão, percebeu-se que os valores orçados desses itens estavam abaixo do valor de mercado, impossibilitando a negociação com os fornecedores. Diante desta constatação, realizou-se nova pesquisa na plataforma Banco de Preços, chegando ao valor estimado de R\$ 143.726,61 (cento e quarenta e três mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos).

No intuito de possibilitar as aquisições pretendidas e o integral atendimento ao Termo de Compromisso, solicitamos a criação do seguinte Projeto/Atividade no Orçamento 2022 da Secretaria Municipal de Educação, tal qual existia no Exercício 2021:

Unidade orçamentária: SEMED – Secretaria Municipal de Educação

Programa: Educação Infantil

Projeto/Atividade: 1060 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CRECHE FNDE

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00

Valor: R\$ 143.726,61

Atenciosamente,


Glicério Bitencourt Queiroz
Secretário Municipal de Educação
Alta Floresta D'Oeste – RO
Portaria nº 003/2021/GAB





Relatório de Cotação: TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201401175 – REPETIÇÃO DOS ITENS FRACASSADOS / DESERTOS

Pesquisa realizada entre 10/02/2022 19:01:09 e 11/02/2022 11:02:40

Relatório gerado no dia 11/02/2022 11:09:43 (IP: 179.42.113.208)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV -Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 – CJA-01 (PROINFÂNCIA)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 13	24	R\$ 560,00 (un)	-	R\$ 560,00	R\$ 13.440,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA ES			NºPregão:422021 UASG:985677	05/01/2022 R\$ 561,39
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAU			NºPregão:312021 UASG:982861	01/12/2021 R\$ 568,60
Valor Unitário					R\$ 564,99
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE			30650	20/10/2021 R\$ 550,00
Valor Unitário					R\$ 550,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 560,00

Item 2: MESA DE TRABALHO EM TAMPO ÚNICO – M6 (PROINFÂNCIA)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 12	4	R\$ 612,79 (un)	-	R\$ 612,79	R\$ 2.451,16
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABA			NºPregão:952021 UASG:927862	09/09/2021 R\$ 513,38
Valor Unitário					R\$ 513,38
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço



1	MUNICÍPIO DE ILHÁ DAS FLORES/SE	30650	20/10/2021	R\$ 620,00
2	MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS / (1) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	NºLicitação:862652	31/03/2021	R\$ 705,00
Valor Unitário				R\$ 662,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 612,79

Item 3: GIRA-GIRA OU CARROSSEL – CR (PROINFÂNCIA)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
4 / 16	1	R\$ 1.793,01 (un)	-	R\$ 1.793,01	R\$ 1.793,01

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ	NºPregão:952021 UASG:927862	09/09/2021	R\$ 1.964,61
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA	NºPregão:82021 UASG:989539	30/08/2021	R\$ 1.750,00
Valor Unitário				R\$ 1.857,31

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON / (3) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	NºLicitação:873690	01/06/2021	R\$ 1.837,13
2	MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS / (1) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	NºLicitação:862652	31/03/2021	R\$ 1.620,31
Valor Unitário				R\$ 1.728,72

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.793,01

Item 4: ARMÁRIO ALTO EM AÇO COM DUAS PORTAS DE ABRIR – AM4 (PROINFÂNCIA)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
4 / 15	4	R\$ 1.395,31 (un)	-	R\$ 1.395,31	R\$ 5.581,24

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO VERDE/GO	NºPregão:362021 UASG:927731	03/08/2021	R\$ 1.470,18
Valor Unitário				R\$ 1.470,18

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE	30650	20/10/2021	R\$ 1.397,33
2	MUNICÍPIO DE NAZARE / (1) NAZARE	NºLicitação:875586	22/06/2021	R\$ 1.538,74
3	MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON / (3) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	NºLicitação:873690	01/06/2021	R\$ 1.175,00
Valor Unitário				R\$ 1.370,36

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.395,31

Item 5: TÚNEL LÚDICO EM POLIETILENO – TL (PROINFÂNCIA)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
5 / 22	1	R\$ 2.618,55 (un)	-	R\$ 2.618,55	R\$ 2.618,55

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
---------------	---------------	---------------	----------------	-------



1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACENA	00018321	26/10/2021	R\$ 2.985,00
2	MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE	30650	20/10/2021	R\$ 2.466,33
3	MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON / (3) COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO	NºLicitação:873690	01/06/2021	R\$ 2.604,06
4	MUNICÍPIO DE SOBRAL / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL	NºLicitação:860518	06/04/2021	R\$ 2.528,00
5	MUNICÍPIO DE SAO MATEUS / (1) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	NºLicitação:862652	31/03/2021	R\$ 2.509,33
Valor Unitário				R\$ 2.618,55

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.618,55

Item 6: CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 – CJA-03 (PROINFÂNCIA)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
4 / 13	24	R\$ 570,58 (un)	-	R\$ 570,58	R\$ 13.693,92

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	NºPregão:642021 UASG:450996	27/09/2021	R\$ 425,78
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS	NºPregão:252021 UASG:988841	28/05/2021	R\$ 607,67
Valor Unitário				R\$ 516,72

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE	30650	20/10/2021	R\$ 736,67
2	MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON / (3) COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO	NºLicitação:873690	01/06/2021	R\$ 512,22
Valor Unitário				R\$ 624,44

Média dos Preços Obtidos: R\$ 570,58

Item 7: MESA DE REUNIÃO – M7 (PROINFÂNCIA)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
5 / 17	1	R\$ 1.342,18 (un)	-	R\$ 1.342,18	R\$ 1.342,18

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior Eleitoral Tribunal Regional Eleitoral no Espírito Santo	NºPregão:422021 UASG:70015	30/11/2021	R\$ 1.316,50
2	PREF.MUN.DE ARAPIRACA	NºPregão:412021 UASG:982705	06/10/2021	R\$ 1.204,67
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 17ª Brigada de Infantaria de Selva	NºPregão:82021 UASG:160349	26/07/2021	R\$ 1.391,00
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS	NºPregão:242021 UASG:984403	11/06/2021	R\$ 1.631,87
Valor Unitário				R\$ 1.386,01

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE SAO MATEUS / (1) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	NºLicitação:862652	31/03/2021	R\$ 1.166,88
Valor Unitário				R\$ 1.166,88

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.342,18



Item 8: CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS – C1 (PROINFÂNCIA)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 9	6	R\$ 589,04 (un)	-	R\$ 589,04	R\$ 3.534,24
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	PREF.MUN.DE ARAPIRACA			NºPregão:412021 UASG:982705	06/10/2021
Preço					Preço
1					R\$ 680,51
Valor Unitário					R\$ 680,51
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE			30650	20/10/2021
2	MUNICÍPIO DE SAO MATEUS / (1) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			NºLicitação:862652	31/03/2021
Preço					Preço
1					R\$ 626,67
2					R\$ 459,96
Valor Unitário					R\$ 543,31
Média dos Preços Obtidos: R\$ 589,04					

Item 9: CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS – C6 (PROINFÂNCIA)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
4 / 15	4	R\$ 632,92 (un)	-	R\$ 632,92	R\$ 2.531,68
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	PREF.MUN.DE ARAPIRACA			NºPregão:412021 UASG:982705	06/10/2021
Preço					Preço
1					R\$ 748,33
Valor Unitário					R\$ 748,33
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE			30650	20/10/2021
2	MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON / (3) COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO			NºLicitação:873690	01/06/2021
3	MUNICÍPIO DE SAO MATEUS / (1) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			NºLicitação:862652	31/03/2021
Preço					Preço
1					R\$ 650,00
2					R\$ 523,33
3					R\$ 610,00
Valor Unitário					R\$ 594,44
Média dos Preços Obtidos: R\$ 632,92					

Item 10: CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 – CJC-01 (PROINFÂNCIA)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 21	16	R\$ 971,39 (un)	-	R\$ 971,39	R\$ 15.542,24
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ			NºPregão:362021 UASG:980551	02/09/2021
Preço					Preço
1					R\$ 970,76
Valor Unitário					R\$ 970,76
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS/MG			26783	04/08/2021
Preço					Preço
1					R\$ 998,71



Valor Unitário

R\$ 971,71

Média dos Preços Obtidos: R\$ 971,39

Item 11: ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 12 PORTAS – AM2 (PROINFÂNCIA)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 12	4	R\$ 1.904,45 (un)	-	R\$ 1.904,45	R\$ 7.617,80

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO VERDE/GO	NºPregão:362021 UASG:927731	03/08/2021	R\$ 1.912,52

Valor Unitário R\$ 1.912,52

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE	30650	20/10/2021	R\$ 1.993,33
2	MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON / (3) COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO	NºLicitação:873690	01/06/2021	R\$ 1.807,50

Valor Unitário R\$ 1.900,42

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.904,45

Item 12: CONJUNTO PARA PROFESSOR – CJP-01 (PROINFÂNCIA)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 10	4	R\$ 859,57 (un)	-	R\$ 859,57	R\$ 3.438,28

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREF.MUN.DE ARAPIRACA	NºPregão:412021 UASG:982705	06/10/2021	R\$ 895,00
2	PREF.MUN.DE CAMPO ALEGRE	NºPregão:362021 UASG:982727	25/05/2021	R\$ 850,11

Valor Unitário R\$ 872,56

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE JACOBINA / (1) COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO	NºLicitação:864852	09/04/2021	R\$ 833,59

Valor Unitário R\$ 833,59

Média dos Preços Obtidos: R\$ 859,57

Item 13: CADEIRA FIXA COM BRAÇOS – C7 (PROINFÂNCIA)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 10	10	R\$ 480,96 (un)	-	R\$ 480,96	R\$ 4.809,60

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	NºPregão:642021 UASG:450996	27/09/2021	R\$ 202,45

Valor Unitário R\$ 202,45



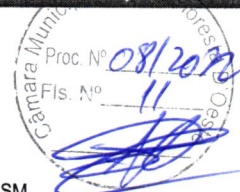
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE	30650	20/10/2021	R\$ 586,67
2	MUNICÍPIO DE SAO MATEUS / (1) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	NºLicitação:862652	31/03/2021	R\$ 653,76
Valor Unitário				R\$ 620,21
Média dos Preços Obtidos: R\$ 480,96				

Item 14: MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS INDUSTRIAL TIPO MONOCÂMARA – LV (PROINFÂNCIA)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
6 / 32	1	R\$ 23.479,48 (un)	-	R\$ 23.479,48	R\$ 23.479,48
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE CARUARU PE	NºPregão:732021 UASG:926809	17/11/2021	R\$ 26.075,50	
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SAN TA MARIA 19ºRegimento de Cavalaria Mecanizado	NºPregão:52021 UASG:160418	13/10/2021	R\$ 25.748,36	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ	NºPregão:952021 UASG:927862	09/09/2021	R\$ 22.123,60	
4	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia	NºPregão:52021 UASG:160016	15/06/2021	R\$ 22.701,00	
5	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Comando de Operações Navais Comando do 9º Distrito Naval Centro de Intendencia da Marinha em Manaus	NºPregão:502020 UASG:788820	16/03/2021	R\$ 21.733,75	
6	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SAN TA MARIA 1ªBrigada de Cavalaria Mecanizada 4ºRegimento de Cavalaria Blindado	NºPregão:82020 UASG:160431	26/02/2021	R\$ 22.494,68	
Valor Unitário					R\$ 23.479,48
Média dos Preços Obtidos: R\$ 23.479,48					

Item 15: GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE – RF2 (PROINFÂNCIA)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 12	2	R\$ 2.809,82 (un)	-	R\$ 2.809,82	R\$ 5.619,64
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ prefeitura municipal de itapejara doeste - pr	NºPregão:762021 UASG:454370	03/11/2021	R\$ 2.646,33	
Valor Unitário					R\$ 2.646,33
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE	30650	20/10/2021	R\$ 3.000,00	
2	MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAU / (1) PREFEITURA MUNICIPAL	NºLicitação:898205	18/10/2021	R\$ 2.783,14	
Valor Unitário					R\$ 2.891,57
Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.809,82					



Item 16: BATEDEIRA PLANETÁRIA 20 LITROS – BT2 (PROINFÂNCIA)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 5	1	R\$ 10.730,00 (un)	-	R\$ 10.730,00	R\$ 10.730,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 6ª Divisão de Exército 8ª Brigada de Infantaria Motorizada	Nº Pregão: 102021 UASG: 160380	13/09/2021	R\$ 10.000,00	
Valor Unitário					R\$ 10.000,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS	2161001 000050/2021	28/10/2021	R\$ 10.000,00	
2	MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE	30650	20/10/2021	R\$ 12.190,00	
Valor Unitário					R\$ 11.095,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 10.730,00					

Item 17: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU'S – AR2 (PROINFÂNCIA)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 3	2	R\$ 3.525,33 (un)	-	R\$ 3.525,33	R\$ 7.050,66
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA	00008121	17/12/2021	R\$ 3.420,00	
2	MUNICIPIO DE IBIRITE / (1) COMISSAO DE LICITACAO	Nº Licitação: 868611	06/05/2021	R\$ 3.906,00	
Valor Unitário					R\$ 3.663,00
Preço Sinapi	Descrição Produto	UF	Mês/Ano	Preço	
1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	AM	11/2021	R\$ 3.250,00	
Valor Unitário					R\$ 3.250,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.525,33					

Item 18: FORNO DE MICRO-ONDAS 30 L – MI (PROINFÂNCIA)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 5	2	R\$ 725,50 (un)	-	R\$ 725,50	R\$ 1.451,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA Superintendência Estadual de Compras e Licitações	Nº Pregão: 5362021 UASG: 925373	26/11/2021	R\$ 859,46	
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal da Fronteira Sul	Nº Pregão: 192021 UASG: 158517	29/10/2021	R\$ 675,50	
3	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSP AR PR	Nº Pregão: 212021 UASG: 926720	31/08/2021	R\$ 641,52	
Valor Unitário					R\$ 725,50



Item 19: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S – AR3 (PROINFÂNCIA)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 725,50

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
4 / 13	2	R\$ 2.839,67 (un)	-	R\$ 2.839,67	R\$ 5.679,34

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE	30650	20/10/2021	R\$ 2.736,67
2	MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA/MA	27332	12/08/2021	R\$ 2.863,00
3	MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON / (3) COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO	NºLicitação:873690	01/06/2021	R\$ 3.000,00
4	MUNICIPIO DE CAMPO FLORIDO / (1) CAMPO FLORIDO	NºLicitação:859788	16/03/2021	R\$ 2.759,00
Valor Unitário				R\$ 2.839,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.839,67

Item 20: GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS – RF1 (PROINFÂNCIA)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 22	1	R\$ 7.689,50 (un)	-	R\$ 7.689,50	R\$ 7.689,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	NºPregão:6512021 UASG:943001	13/10/2021	R\$ 7.867,50
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ	NºPregão:952021 UASG:927862	09/09/2021	R\$ 7.231,25
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR	NºPregão:942021 UASG:987489	04/08/2021	R\$ 7.969,75
Valor Unitário				R\$ 7.689,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7.689,50

Item 21: BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS - BT1 (PROINFÂNCIA)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 11	1	R\$ 3.633,09 (un)	-	R\$ 3.633,09	R\$ 3.633,09

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR	NºPregão:942021 UASG:987489	04/08/2021	R\$ 3.472,60
Valor Unitário				R\$ 3.472,60

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE	30650	20/10/2021	R\$ 3.626,67
2	MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON / (3) COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO	NºLicitação:873690	01/06/2021	R\$ 3.800,00
Valor Unitário				R\$ 3.713,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.633,09

Valor Global: R\$ 143.726,61





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201401175



EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		02 - EXERCÍCIO 2014				
03 - Nº PROCESSO 23400005907201461						
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE ALTA FLORESTA DOESTE		05 - N.º DO CNPJ 15.834.732/0001-54				
06 - ENDEREÇO AV. NILO PEÇANHA 4513 - REDONDO	07 - MUNICÍPIO ALTA FLORESTA D'OESTE	08 - UF RO				
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)						
09 - NOME GIOVAN DAMO		10 - CPF 661.452.012-15				
DADOS DA OBRA ATENDIDA						
ID OBRA ATENDIDA	Nº PROCESSO DA OBRA ATENDIDA	Nº CONVÊNIO/ANO DA OBRA ATENDIDA	SUBAÇÃO			
1001784	23400006127201358	/	4.2.11.3			
1001784	23400006127201358	/	4.2.11.6			
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
SUBAÇÃO	TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.2.11.3	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 - CJA-01 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	Não	24	R\$ 134,60	R\$ 3.230,40
4.2.11.3	MESA DE TRABALHO EM TAMPO ÚNICO - M6 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	Não	4	R\$ 359,50	R\$ 1.438,00
4.2.11.3	GIRA-GIRA OU CARROSEL - CR (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	Não	1	R\$ 990,00	R\$ 990,00
4.2.11.3	ARMÁRIO ALTO EM AÇO COM DUAS PORTAS DE ABRIR - AM4 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	Não	4	R\$ 550,49	R\$ 2.201,96
4.2.11.3	TÚNEL LÚDICO EM POLIETILENO - TL (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	Não	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
4.2.11.3	CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO - CS (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	Não	1	R\$ 1.803,00	R\$ 1.803,00
4.2.11.3	MESA RETANGULAR MONOBLOCO - M1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	Não	6	R\$ 760,32	R\$ 4.561,92
4.2.11.3	BERÇO COM COLCHÃO - BÇ1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	Não	16	R\$ 609,00	R\$ 9.744,00
4.2.11.3	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR (3 UNIDADES) - CO2 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	Não	2	R\$ 289,00	R\$ 578,00
4.2.11.3	ESCORREGADOR COM RAMPA E UMA ESCADA DE DEGRAUS EM POLIETILENO - ES (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	Não	1	R\$ 373,95	R\$ 373,95
4.2.11.3	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 - CJA-03 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	Não	24	R\$ 126,00	R\$ 3.024,00
4.2.11.3	MESA DE REUNIÃO - M7 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	Não	1	R\$ 269,29	R\$ 269,29
4.2.11.3	POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA - PO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	Não	4	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
4.2.11.3	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS - C1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	Não	6	R\$ 142,00	R\$ 852,00
4.2.11.3	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS - C6 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	Não	4	R\$ 203,98	R\$ 815,92
4.2.11.3	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA REPOUSO (4 UNIDADES) - CO3 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	Não	12	R\$ 505,00	R\$ 6.060,00
4.2.11.3	CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 - CJC-01 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	Não	16	R\$ 369,90	R\$ 5.918,40
4.2.11.3	BANCO RETANGULAR MONOBLOCO - B1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	Não	12	R\$ 424,26	R\$ 5.091,12
4.2.11.3	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 12 PORTAS - AM2 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	Não	4	R\$ 620,00	R\$ 2.480,00
4.2.11.3	CONJUNTO PARA PROFESSOR - CJP-01 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	Não	4	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
4.2.11.3	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS - C7 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	Não	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00

4.2.11.3	GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS EM POLIETILENO - GA (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	Não	1	R\$ 176,00	R\$ 176,00
4.2.11.6	MÁQUINA DE LAVAR LOUCAS INDUSTRIAL TIPO MONOCÂMARA - LV (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	Não	1	R\$ 9.150,00	R\$ 9.150,00
4.2.11.6	BALANÇA PLATAFORMA 150KG - BL2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	Não	1	R\$ 793,98	R\$ 793,98
4.2.11.6	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG - MQ (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	Não	1	R\$ 1.034,98	R\$ 1.034,98
4.2.11.6	PURIFICADOR DE ÁGUA - PR (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	Não	3	R\$ 735,00	R\$ 2.205,00
4.2.11.6	BALANÇA DIGITAL 15 KG - BL1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	Não	1	R\$ 615,00	R\$ 615,00
4.2.11.6	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL 2 LITROS - LQ2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	Não	3	R\$ 644,40	R\$ 1.933,20
4.2.11.6	MIXER DE ALIMENTOS - MX (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	Não	1	R\$ 122,34	R\$ 122,34
4.2.11.6	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS - FG1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	Não	1	R\$ 5.403,00	R\$ 5.403,00
4.2.11.6	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE - RF2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	Não	2	R\$ 1.334,99	R\$ 2.669,98
4.2.11.6	BATEDEIRA PLANETÁRIA 20 LITROS - BT2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	Não	1	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00
4.2.11.6	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU'S - AR2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	Não	2	R\$ 1.706,39	R\$ 3.412,78
4.2.11.6	FORNO DE MICROONDAS 30 L - MI (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	Não	2	R\$ 350,90	R\$ 701,80
4.2.11.6	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS - BB1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	Não	5	R\$ 1.097,50	R\$ 5.487,50
4.2.11.6	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S - AR3 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	Não	2	R\$ 1.139,98	R\$ 2.279,96
4.2.11.6	FREEZER VERTICAL - FZ (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	Não	1	R\$ 2.589,33	R\$ 2.589,33
4.2.11.6	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - FG2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	Não	1	R\$ 5.189,20	R\$ 5.189,20
4.2.11.6	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRÍFUGA (DOMÉSTICO) - MT (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	Não	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
4.2.11.6	ESPRESSO DE FRUTAS CÍTRICAS - EP (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	Não	1	R\$ 538,68	R\$ 538,68
4.2.11.6	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS - RF1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	Não	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
4.2.11.6	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS - BT1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	Não	1	R\$ 1.594,00	R\$ 1.594,00
4.2.11.6	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L - LQ1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	Não	1	R\$ 765,00	R\$ 765,00
TOTAL GERAL			191	R\$ 53.627,96	R\$ 108.973,69	

11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Mês INICIAL: 06/2014	Mês FINAL: 06/2022
--------------------------------	------------------------------

EMPENHOS		
SUBAÇÃO	NÚMERO	VALOR
4.2.11.3	2014NE662902	R\$ 54.637,96
4.2.11.6	2014NE662930	R\$ 54.335,73
TOTAL EMPENHO		R\$ 108.973,69

12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESAO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA D'OESTE compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II - Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

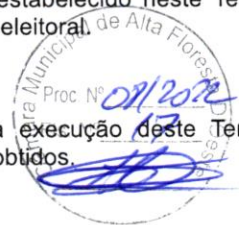
IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.



XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 23 de JUNHO de 2021.

GIOVAN DAMO
PREF MUN DE ALTA FLORESTA DOESTE
VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por GIOVAN DAMO - CPF: 661.452.012-15 em 28/06/2021 12:47:41





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Lei nº 008/2022

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

1. RELATÓRIO

Foi encaminhado à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 008/2022 que autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R\$ 143.726,61 (Cento e Quarenta e Três Mil e Setecentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos), destinados Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Escolas de Educação Infantil para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Termo de Compromisso 201401175

Para cobertura do crédito serão utilizados (recurso conveniado) com a fonte 20140036 – Convênio da União, no valor de R\$ 143.726,61 (Cento e Quarenta e Três Mil e Setecentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação.

O Projeto está instruído com classificações funcionais, programáticas e econômicas bem como a Mensagem nº 008/2022, justificando a necessidade de aprovação da proposta.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA

2. DA ANÁLISE JURIDICA

A princípio esclareço que o parecer é um documento por meio do qual o profissional – no caso o Assessor Jurídico desta Casa de Leis – fornece informações técnicas acerca de determinado assunto sob consulta, com opinião jurídica fundamentada em bases legais, doutrinárias e jurisprudenciais sobre o tema em análise, servindo como subsídio para tomada de decisão dos nobres Edis, conquanto não vinculante.

2.1 DA COMPETÊNCIA E INICIATIVA

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República e no artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

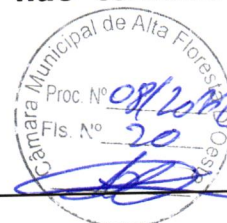
No que se refere a iniciativa, observa-se, outrossim, que a matéria é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 57, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e o art. 115, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alta Floresta do Oeste (Resolução nº 108/94).

2.2 DOS FUNDAMENTOS JURIDICOS

Consideram-se créditos adicionais, como preceitua o artigo 40 da Lei 4.320/64, “as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento”.

De conformidade com o artigo 41 do mesmo diploma legal, os créditos adicionais dividem-se em:

“I – Suplementares, quando se destinem a reforçar dotação orçamentária” e; “II – **especiais, os reservados a despesas que não tenham tido dotação orçamentária específica.**





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA

Os créditos especiais são aqueles ainda não previstos na lei orçamentária anual e que trazem inovação à LOA, adicionando programações de gastos inéditas em determinado exercício, sendo a sua natureza qualitativa, e não apenas quantitativa como nos créditos suplementares. Os créditos especiais são abertos por decreto do poder executivo, com a finalidade de criar um programa ou elemento de despesa com vistas a atender objetivo não previsto no orçamento.

Os créditos especiais devem, também, ser autorizados por lei que não é a LOA, e depende de recursos disponíveis para a sua existência, bem como de uma justificção para a sua abertura.

O projeto de Lei em tela pretende, justamente, abertura de créditos adicionais do tipo "especial", visto que as despesas não foram previstas originalmente na Lei Orçamentária original (e nem poderiam, pois, são decorrentes de excesso de arrecadação (convênio), fato imprevisível à época da elaboração do orçamento.

No mesmo sentido, preceitua o artigo 42 da mesma norma que os créditos adicionais serão autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Doutra banda, a Constituição Federal estabelece, em seu artigo 167, V, vedação para abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e, ainda, sem indicação dos recursos correspondentes.

Pois bem.

O projeto de lei se divide da seguinte forma: o artigo 1º, contém a autorização para abertura do crédito suplementar; o artigo 2º, que prevê a fonte dos recursos (recurso conveniado com a fonte 20140036 – Convênio da União).

O eventual repasse desse montante, por si só, é suficiente para caracterizar o excesso à previsão orçamentária, justificando (e tornando necessária) a criação de crédito adicional.





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA

As normas gerais de contabilidade pública estão listadas, sobretudo, na Lei Federal 4.320/64, a qual determina, em seu artigo 46:

Art. 46. O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível.

No caso em análise, o projeto de lei em referência atendeu às exigências legais, discriminando adequadamente as despesas criadas (com sua respectiva indicação individual) e apontando a receita (necessária e suficiente) à cobertura das despesas.

Ademais, versa aludida legislação que:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;



Para além desses argumentos, a mensagem justificativa demonstra a necessidade da abertura do crédito adicional e, além disso, há pertinência nas dotações pretendidas.

Por estes fundamentos, entendemos que o projeto de Lei em referência é legal e constitucional, além de atender aos requisitos constitucionais e legais relativos à



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA

matéria, bem como os princípios gerais da Administração Pública e demais normas de Direito Financeiro e Orçamentário.

Ressaltamos, também, que o projeto está redigido em boa técnica legislativa e atende aos parâmetros de juridicidade, não havendo nenhuma violação reflexa ao ordenamento jurídico, sobretudo porque está demonstrada a presença da moralidade administrativa, conforme se depreende da mensagem de justificativa.

2.3 Da TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes pertinentes.

O quórum para aprovação do referido Projeto de Lei será por 2/3 dos membros da Câmara (art.20, §1º, inciso IV, alínea "d" Regimento Interno).

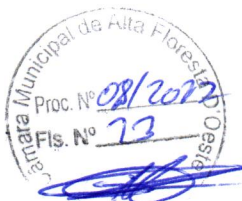
3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Assessoria Jurídica opina pela legalidade e regular tramitação do Projeto de Lei nº 008/2022, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

É o parecer.

É o parecer, S. M. J.

Alta Floresta do Oeste/RO, 25/02/2022.



ÁLVARO MARCELO BUENO

Assessor Jurídico

OAB/RO 6843



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

Comissão Permanente: LEGISLAÇÃO JUSTIÇA REDAÇÃO FINAL

Projeto lei 08/2022 – Executivo Municipal, que dispõe sobre: ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. Valor R\$ 143.726,61 educação

Na sequência do processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, a fim de ser analisada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 39 do Regimento Interno.

I - RELATÓRIO

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de proceder a reabertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor global de R\$ 143.726,61 (Cento e Quarenta e Três Mil e Setecentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos), destinados Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Escolas de Educação Infantil para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O Município vem incansavelmente buscando parcerias no objetivo de melhorarmos a qualidade de nossa Educação, e após as devidas superações dos entraves burocráticos, conseguir junto ao Ministério da Educação/FNDE a liberação através do Termo de Compromisso 201401175, a aquisição de mobiliários para a educação infantil / creche municipal, conforme exposto no memorando 037/2022 da SEMED.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

II - Parecer do Relator - Em análise à matéria em tela, verificou-se que quanto à iniciativa da propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao Regimento Interno da Casa, reveste-se de boa forma para constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, está pronto para ser aprovado.

Este é o **PARECER**, S. M. J. Departamento das Comissões aos 23 de fevereiro de 2022.


DALTON AUGUSTO TUPARI FIRMINO-PTB
RELATOR/CPLJRF – Favorável





ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

Comissão Permanente: LEGISLAÇÃO JUSTIÇA REDAÇÃO FINAL

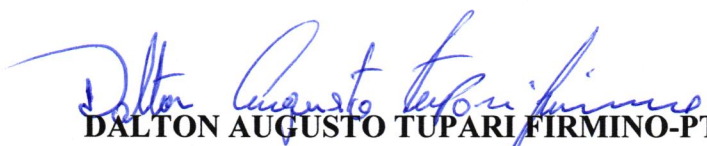
Projeto lei 08/2022 – Executivo Municipal, que dispõe sobre: ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. Valor R\$ 143.726,61 - educação

Parecer da Comissão

A Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final, reuniu-se em sessão Ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2022 as 14:00horas, no Plenário da Câmara Municipal, para analisar o Projeto de Lei acima mencionado, bem como o relatório do Relator, visto e analisado, opinamos por unanimidade pela aprovação do projeto de lei. Assim sendo o Projeto se encontra pronto para Discussão e Votação pelos nobres Edis, somos favoráveis ao relatório do Relator Salvo Melhor Juízo.

Este é o **PARECER**, S. M. J. Departamento das Comissões aos 23 dias de fevereiro de 2022.


NATÃ SOARES DA CRUZ – PSB
Presidente/CPLJRF – Favorável


DALTON AUGUSTO TUPARI FIRMINO-PTB
RELATOR/CPLJRF - Favorável


ROMEU ROQUE ROYER-PSD
Membro/CPLJRF – Favorável





ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

Comissão Permanente: ORÇAMENTO E FINANÇAS

Projeto lei nº 08/2022 – Autoria – Executivo Municipal, que dispõe sobre: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
Valor R\$ 143.726,61 – Secretaria Municipal de Educação.

I – RELATÓRIO

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de reabertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R\$ 143.726,61 (Cento e Quarenta e Três Mil e Setecentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos), destinados Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Escolas de Educação Infantil para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Termo de Compromisso 201401175, com a fonte 20140036 – Convênio da União, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

II - Parecer do Relator - Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, está pronto para ser aprovado.

Este é o **PARECER**, S. M. J. Departamento das Comissões aos 23 de fevereiro de 2022.


ADELMO GARCIA
Relator/CPOF





ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

Comissão Permanente: ORÇAMENTO E FINANÇAS

Projeto lei nº 08/2022 – Autoria – Executivo Municipal, que dispõe sobre: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Valor R\$ 143.726,61 – Secretaria Municipal de Educação.

Parecer da comissão

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, reuniu-se em sessão Ordinária realizada em 23/02/2022, as 14:00horas, no Plenário da Câmara Municipal, para analisar o Projeto lei nº 08/2022 – Autoria – Executivo Municipal, que dispõe sobre: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.** Após análise, opinamos por unanimidade pela aprovação do projeto, e que o mesmo se encontra pronto para Discussão e Votação pelos nobres Edis, somos favoráveis ao relatório do Relator Salvo Melhor Juízo.

Este é o **PARECER**, S. M. J. Departamento das Comissões aos 23 de fevereiro de 2022.

ERNANDES BONFIM DE SOUZA-PTB
Presidente/ CPOF

ADELMO GARCIA
Relator/CPOF





ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

ATA da SEGUNDA sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo da Segunda Sessão Legislativa da Décima Legislatura 2021/2024 da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste, Rondônia, realizada no dia 07 (sete) dias do mês de março de 2022, com início às 15:00hrs., no Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste - Ro, sito a Avenida Bahia, 5703, estando presentes: Presidente: **INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES – PTB**, Vice-presidente **MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS- PP**, 1º secretário **JACY EVANDRO RIBEIRO NETO –DEM**, 2º vice-Presidente **ADELMO GARCIA-DEM**, 2º - Secretário **DALTON AUGUSTO TUPARI FIRMINO-PTB** e os Vereadores: **ABEL WILLIAM RIBEIRO DA SILVA-MDB**, **ERNANDES BONFIM DE SOUZA – PTB**, **JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA-PSD**, **NATÃ SOARES DA CRUZ – PSB** e **ROMEU ROQUE ROYER – PSD**. Após a verificação do número legal de quórum, o Presidente certificou a presença dos 10 (dez) vereadores. Em consulta ao plenário, o Presidente solicitou a inscrição ao de oradores para uso do espaço no Livro de GRANDE EXPEDIENTE, registro de inscrição do vereador: **NATÃ SOARES DA CRUZ – PSB**, **JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA-PSD**. **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES** (Tribuna), foi registrada a inscrição dos vereadores: **ABEL WILLIAM RIBEIRO DA SILVA-MDB**, **MARILZA CRISTINA V. DOS SANTOS-PP**, **ERNANDES BONFIM DE SOUZA – PTB**, **JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA-PSD**, **JACY EVANDRO RIBEIRO NETO –DEM**, **INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES – PTB**. Nos termos do Regimento Interno, estando presente maioria dos membros da Casa, o presidente declarou: "sob a luz e proteção de Deus está aberta esta sessão". **Item 01:** Leitura, discussão e único turno de votação da Ata da primeira sessão Ordinária realizada em 21/02/2022, a vereadora Marilza solicitou dispensa da leitura da Ata, tendo em vista ser de conhecimento dos senhores vereadores, passou o pedido do vereador a votação, ficando acatado pelos presentes, passou a ata a votação, ficando aprovada sem leitura. **Item 02:** – **LEITURA DOS PROJETOS LEI NºS: PROJETO DE Nº 010/2022 – Autoria Executivo Municipal, dispõe sobre: ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS VALOR R\$ 2.180.000,00. PROJETO DE Nº 011/2022 – Autoria Executivo Municipal, dispõe sobre: ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS VALOR 504.604,00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. PROJETO DE Nº 012/2022 – Autoria Executivo Municipal, dispõe sobre: AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS ACS – AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE E ACE – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS. PROJETO LEI Nº 001/2022 – AUTORIA: Vereador Indiomarcio Pedroso Gonçalves que dispõe sobre: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PROJETO SCARLETT DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO”. Item 03 - LEITURA DAS INDICAÇÕES : Nº 03/2022 AUTORIA – Vereadora MARILZA CRISTINA V. DOS SANTOS-PP - INDICA AO PREFEITO PROVIDÊNCIAS QUANTO CONSTRUÇÃO DE RAMPA NO POSTO DE SAUDE LEONIDIO VAZ DE LIMA BAIRRO PRINCESA ISABEL E CONTRUÇÃO DE COBERTURA NO POSTO DE SAUDE EDMILSON LIMA DA SILVA BAIRRO SANTA FELICIDADE. Nº 04/2022 AUTORIA – Vereador Jacy Evandro Ribeiro Neto - DEM INDICA AO PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, QUANTO CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS NA AV. NILO PEÇANHA ENTRE A RUA GOIÁS E RUA JOÃO CAFÉ FILHO . Item 04 – não houve inscrição de vereadores nos livros de pequeno expediente passou ao livro de Grande expediente, fez uso da palavra o vereador: **NATÃ SOARES DA CRUZ – PSB**, **JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA-PSD**. **Item 06 – Intervalo Regimental –** a vereadora Marilza solicitou dispensa do Intervalo Regimental, ficando acatado pelos pares. Na ORDEM DO DIA. **Item 01 – Primeira Discussão e votação do PROJETO DE Nº 079/2021 – Autoria Executivo Municipal, dispõe sobre: “INSTITUI A CÓDIGO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. passou a discussão, os vereadores teceram comentários sobre o assunto e em seguida passou a votação maioria absoluta, aprovado na primeira discussão e votação, com 09 votos favoráveis. Item 02 - Primeira Discussão e votação da EMENDA MODIFICATIVA n º01 NOS ARTIGOS: 7º, 8º, 29, 30, 32, 37, 190 E 193 autoria Coletivo DO PROJETO DE Nº 084/2021 – Autoria Executivo Municipal, dispõe sobre: “INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/ROS”. passou a discussão, os vereadores teceram comentários sobre o assunto e em seguida passou a votação maioria****

absoluta, aprovado na primeira discussão e votação, com 09 votos favoráveis. **Item 03 - Primeira Discussão e votação da EMENDA MODIFICATIVA nº 02 NOS ARTIGOS 53 § 8º e artigo 183 § 5º** autoria vereador Ernandes Bomfim **DO PROJETO DE Nº 084/2021 – Autoria Executivo Municipal, dispõe sobre: “INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE DE ALTA FLORESTA D'OESTE/ROS”.** passou a discussão, os vereadores teceram comentários sobre o assunto e em seguida passou a votação maioria absoluta, aprovado na primeira discussão e votação, com 09 votos favoráveis. **Item 04 - Primeira Discussão e votação da EMENDA ADITIVA nº 01 NOS ARTIGOS 28, 29, 190 - autoria Coletivo DO PROJETO DE Nº 084/2021 – Autoria Executivo Municipal, dispõe sobre: “INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/ROS”.** passou a discussão, os vereadores teceram comentários sobre o assunto e em seguida passou a votação maioria absoluta, aprovado na primeira discussão e votação, com 09 votos favoráveis. **Item 05 - Primeira Discussão e votação PROJETO DE Nº 084/2021 – Autoria Executivo Municipal, dispõe sobre: “INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/ROS”.** Com as Emendas, passou a discussão, não houve manifestação, passou a votação maioria absoluta. Aprovado na primeira discussão e votação com 09 votos favoráveis. **Item 06 – Discussão e Votação Única do PROJETO DE Nº 05/2022 – Autoria Executivo Municipal, dispõe sobre: ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO VIGENTE VALOR R\$ 703.311,95 – Semtras.** passou a discussão, não houve manifestação, passou a votação 2/3 Aprovado com 10 votos favoráveis vai a sanção do poder executivo. **Item 07– Discussão e Votação Única do PROJETO DE Nº 06/2022 – Autoria Executivo Municipal, dispõe sobre: ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO VIGENTE VALOR R\$ 1.589.155,74 - Saae.** passou a discussão, os vereadores teceram comentários sobre o assunto e em seguida passou a votação 2/3 Aprovado com 10 votos favoráveis e vai a sanção do poder executivo. **Item 08 – Discussão e Votação Única do PROJETO DE Nº 07/2022 – Autoria Executivo Municipal, dispõe sobre: AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER A REVISÃO GERAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL.** passou a discussão, os vereadores teceram comentários sobre o assunto passou a votação maioria absoluta. Aprovado com 09 votos favoráveis vai a sanção do poder executivo. **Item 09 – Discussão e Votação Única do PROJETO DE Nº 08/2022 – Autoria Executivo Municipal, dispõe sobre: ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE VALOR R\$ 143.726,61 - SEMED.** passou a discussão, não houve manifestação, passou a votação 2/3 Aprovado com 10 votos favoráveis e vai a sanção do poder executivo. **Item 10 – Discussão e Votação Única do PROJETO DE Nº 09/2022 – Autoria Executivo Municipal, dispõe sobre: ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE VALOR R\$ 622.662,00 - Fundo Municipal de Saúde,** passou a discussão, não houve manifestação, passou a votação 2/3 Aprovado com 10 votos favoráveis e vai a sanção do poder executivo. **Item 11 - Discussão e Votação Única do PROJETO DE Nº 02/2022 – Autoria Mesa Diretora, dispõe sobre: “FICA AUTORIZADO REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA.”** passou a discussão, não houve manifestação, passou a votação maioria absoluta Aprovado com 09 votos favoráveis vai a sanção do poder executivo. No espaço de comunicações Parlamentares foi registrada a inscrição e uso da palavra dos Vereadores: **ROMEU ROQUE ROYER – PSD, ABEL WILLIAM RIBEIRO DA SILVA-MDB, MARILZA CRISTINA V. DOS SANTOS-PP, ERNANDES BONFIM DE SOUZA – PTB, JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA-PSD, JACY EVANDRO RIBEIRO NETO –DEM, NATÃ SOARES DA CRUZ – PSB , INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES – PTB.** Feito isto o senhor presidente agradeceu a presença de todos e a proteção de deus e declarou encerrada a sessão. E para constar eu Aurea Angélica Rossi C. de Paula, Diretora Legislativa, por determinação da mesa, lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme será assinada pelo Presidente e Secretario. **A D E N D O: Os pronunciamentos dos Senhores Vereadores encontram-se devidamente gravados, registrados e arquivados nos anais deste Poder Legislativo.** Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos sete dias do mês de março de 2022.





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
A U T O G R A F O

PROJETO DE LEI Nº 008/2022

***“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R\$ 143.726,61 (Cento e Quarenta e Três Mil e Setecentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos), destinados Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Escolas de Educação Infantil para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Termo de Compromisso 201401175 observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

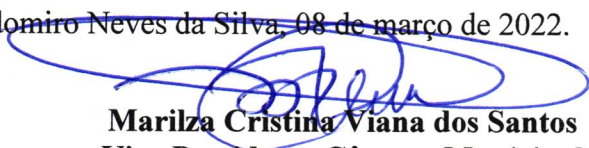
Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R\$ 143.726,61
Órgão/ Unidade - 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.365.0024.1033 – Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Escolas de Educação Infantil para atender a Secretaria Municipal de Educação	R\$ 143.726,61
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanentes	R\$ 143.726,61
TOTAL	R\$ 143.726,61

Total Suplementação ----- R\$ 143.726,61

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados (recurso conveniado) com a fonte 20140036 – Convênio da União, no valor de R\$ 143.726,61 (Cento e Quarenta e Três Mil e Setecentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Palacio Claudomiro Neves da Silva, 08 de março de 2022.


Marilza Cristina Viana dos Santos
Vice-Presidente Câmara Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

Ofício nº 04/2022

Alta Floresta D'Oeste, 08 de março de 2022.

Ao Excelentíssimo
Senhor **GIOVAN DAMO**
Prefeito Municipal
Alta Floresta d'Oeste-RO

Subimos a sanção de Vossa Excelência os Projetos Lei abaixo relacionados, que após correr os tramites legais e Regimentais, foram aprovados na Segunda Reunião Ordinária, realizada em 07 de março de 2022.

PROJETO DE Nº 06/2022 – Autoria Executivo Municipal, dispõe sobre: ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO VIGENTE VALOR R\$ 1.589.155,74 - Saae.

PROJETO DE Nº 07/2022 – Autoria Executivo Municipal, dispõe sobre: AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER A REVISÃO GERAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL.

PROJETO DE Nº 08/2022 – Autoria Executivo Municipal, dispõe sobre: ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE VALOR R\$ 143.726,61 - SEMED.

PROJETO DE Nº 09/2022 – Autoria Executivo Municipal, dispõe sobre: ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE VALOR R\$ 622.662,00 - Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO DE Nº 02/2022 – Autoria Mesa Diretora, dispõe sobre: “FICA AUTORIZADO REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA.”

Encaminho ainda as Indicações:

Nº 03/2022 AUTORIA – Vereador MARILZA CRISTINA V. DOS SANTOS-PP - INDICA AO PREFEITO PROVIDÊNCIAS QUANTO CONSTRUÇÃO DE RAMPA NO POSTO DE SAUDE LEONIDIO VAZ DE LIMA BAIRRO PRINCESA ISABEL E CONTRUÇÃO DE COBERTURA NO POSTO DE SAUDE EDMILSON LIMA DA SILVA BAIRRO SANTA FELICIDADE.

Nº 04/2022 AUTORIA – Vereador **Jacy Evandro Ribeiro Neto - DEM** INDICA AO PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, QUANTO CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS NA AV. NILO PEÇANHA ENTRE A RUA GOIÁS E RUA JOÃO CAFÉ FILHO .


MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS
vice-presidente/Câmara Municipl AFO

